



## CONTRATO PÚBLICO N°088/2021

*Contrato Público de aquisição, que entre si firmam o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema Estado de Tocantins, e a Empresa ALL CAR PROJETOS EIRELI.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.348.280/0001-40., com sede na PRAÇA GENTIL VERAS, nº 380, CENTRO, CEP: 77.690-000, nesta cidade de ARAGUACEMA, Estado de TOCANTINS doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua GESTORA, Sra. JUSSARA BATISTA MORAES MENESSES, inscrita no CPF sob o nº 224.025.511-00 e RG nº 10.647.2º via SSP/TO, residente e domiciliada a RUA PIRANHAS s/n, CEP: 77.690-000 - Setor Planalto em Araguacema e do outro lado, e a empresa e do outro lado, e a empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 42.308.623/0001-76, com sede na Rua 10, nº 238, QD B6, Lt 3/1, sala 305, Edifício Jutabrado, setor oeste-Goiânia-GO, CEP: 74.120-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021\*, consoante o Processo nº 068/2021 e a Lei 10.024/2019 Lei 10.520/2002; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### I. DA FUNDAMENTAÇÃO

**Da fundamentação legal:** O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### II. DO LOCAL

**Da data e local de assinatura:** Lavrado e assinado em Araguacema, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Veículo para transporte sanitário eletivo, tipo van, 15+1 2021 e modelo 2021, cor branca 0km de fabricação nacional, motor potência máxima, 130cv, turbo intercooler. Tipo de combustível Diesel 5.50/S10, tanque de combustível com capacidade para 80L, carga útil 1.242 kg. Comprimento do veículo(mm) 6.198mm; entre eixos (mm) 4.332mm, cambio manual com 06 marchas a frente 01 ré; direção hidráulica; tacôgrafo original de fábrica; freios a disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira com ABS, tração 4x2(capacidade total de 16), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente da transcrição.

1.2 A aquisição será realizada com recursos provenientes repasse do Governo Estadual através de Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde e/ou com contrapartida do Tesouro Municipal.

1.3 É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2021\* e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000  
[www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br) – (63) 3472-1315 – [prefeitura.araguacema@hotmail.com](mailto:prefeitura.araguacema@hotmail.com)



2.1 O prazo de vigência do contrato será de 27 de agosto de 2021, contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de 27 agosto até 26 de agosto de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá a vigência do presente termo poderá ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula vigente;
- 3.4. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 3.5. Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo;
- 3.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de nº 002/2021 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.
- 4.1.1. É parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021.
- 4.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 4.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 7º da Lei 8.666/93.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 4.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.9. Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta de corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº

**DOTAÇÃO: 10.301.0020.2050**

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52**

**FONTE: 0498**

**DOTAÇÃO: 10.302.0025.2046**

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52**



FONTE: 0498

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

6.1 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada (Fornecedor), em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, importando no total previsto na tabela acima transcrita, perfazendo um montante de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.2 O pagamento será realizado em parcela única, em até 30(Trinta) dias após entrega do objeto e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

7.3 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.5 O efetivo pagamento está condicionado a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, órgão responsável pela gestão e liberação dos recursos, por se tratar de aquisição custeadas com recursos oriundos do governo estadual decorrentes de Convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021, Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguacema/TO.

8.2 O prazo para entrega do objeto será de 30 (Trinta) dias.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item XV do Edital.

8.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Prefeitura, o qual será responsável pela fiscalização.

8.5 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que carre à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:**

**12.1** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**12.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de muga de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Termo, no Edital Pregão Eletrônico 002/2021.

**12.3** As multas administrativas serão aplicadas a critério da PREFEITURA, atendendo a gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

**12.4** As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**12.5** A CONTRATADA também estará sujeita as penalidades estabelecidas pelo Edital Pregão Eletrônico 002/2021 bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**13.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**14.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**15.1** Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, conforme disposto em lei, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

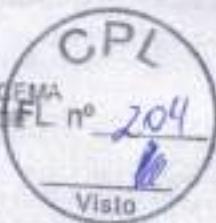
**16.1** Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Araguacema, Estado de Tocantins, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e firma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos legais.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Araguacema (TO) 27 de agosto de 2021.

*J. M. Meneses*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA  
(TO)**

CNPJ (MF): 11.348.280/0001-40  
JUSSARA BAJISTA MORAES MENESSES  
Gestora do F.M.S

*LUANA D'OLIVEIRA*  
CPF: 010.285.401-75

*ALL CAR PROJETOS EIRELI*  
CNPJ nº 42.308.623/0001-76

*62.308.623/0001-76*  
ALL CAR PROJETOS EIRELI  
nº 116 - 34.03.2017.312.35  
Goiânia, 5.05.2018  
GOIÂNIA-GO

TESTEMUNHAS:

Assinatura  
CPF(MF):

Assinatura  
CPF(MF):